



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026**

**LICITAÇÃO COM COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 18/06/2026.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 02/07/2026.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/07/2026.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

**VALOR TOTAL: R\$ 698.058,25**

**ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES**





**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. DO CADASTRO DA PROPOSTA**

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 02 DE JULHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 02 DE JULHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 02 DE JULHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).





2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

**2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.**

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Agrolândia/SC, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

3.1.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas expedidas pelo INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes, utilizando matérias-primas, compostos de borracha, bandas de rodagem, materiais de vulcanização e demais insumos compatíveis com as características técnicas dos pneus submetidos ao processo de reforma.

3.1.2. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, a inspeção técnica das carcaças, preparação da superfície, aplicação de materiais adequados, recapagem, vulcanização, acabamento final, testes de qualidade e demais procedimentos necessários à restituição das condições de uso dos pneus, observadas as normas técnicas aplicáveis.

3.1.3. Somente poderão ser submetidas ao processo de recapagem ou vulcanização as carcaças que apresentarem condições técnicas compatíveis com os padrões de segurança exigidos pelo INMETRO e pelas normas técnicas vigentes.

3.1.4. O Sistema de Registro de Preços constitui instrumento de planejamento destinado à futura e eventual contratação, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera expectativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O agrupamento dos itens em lotes mostra-se técnica e economicamente justificável, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de compatibilidade operacional entre recapagem e vulcanização, a logística de coleta e devolução dos pneus, a padronização da execução contratual e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.





3.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.3.1. A contratada será responsável pela retirada e devolução dos pneus nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.3.2. A coleta dos pneus deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal da Administração.

3.3.3. O prazo máximo para execução dos serviços e devolução dos pneus recapados ou vulcanizados será de até 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas da data da coleta dos pneus pela contratada.

3.3.4. Nos casos de urgência devidamente justificados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura ou Defesa Civil, os serviços deverão ser executados em regime prioritário, com prazo máximo de atendimento de até 72 (setenta e duas) horas úteis.

3.3.5. Todos os custos relativos à coleta, transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ambientais e demais despesas necessárias à execução contratual considerar-se-ão incluídos nos preços registrados.

3.4. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos pneus coletados ou devolvidos, acompanhada da respectiva documentação de controle.

3.4.1. No ato da coleta, a contratada deverá emitir comprovante contendo, no mínimo, identificação do pneu, medida, marca, número de fogo ou identificação equivalente, estado aparente de conservação, data da coleta e identificação do responsável pelo recebimento.

3.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, observando-se os critérios de qualidade, segurança, acabamento, desempenho e atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados nem afasta sua obrigação de reparar, substituir ou indenizar eventuais prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ou desconformidades posteriormente constatadas.

3.5. Caso a contratada identifique que determinada carcaça não apresenta condições técnicas para recapagem ou vulcanização, deverá emitir Laudo Técnico de Recusa devidamente fundamentado.

3.5.1. O laudo deverá conter identificação completa do pneu, descrição detalhada dos defeitos encontrados, registros fotográficos e assinatura do responsável técnico.

3.5.1.1. Os serviços de recapagem e vulcanização deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de execução, desprendimento da banda de rodagem, falhas de vulcanização ou quaisquer vícios decorrentes do processo de reforma dos pneus, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.5.1.2. Durante o período de garantia, constatada qualquer falha ou desconformidade decorrente da execução dos serviços, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem ônus para a Administração, a correção do defeito, o refazimento do serviço ou a substituição do pneu, quando tecnicamente cabível, no prazo fixado pela fiscalização.

3.5.2. A Administração poderá aceitar o laudo ou solicitar avaliação complementar, permanecendo vedada a execução dos serviços em carcaças consideradas inseguras.

3.5.3. O descarte de carcaças condenadas somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração e deverá observar integralmente as disposições da Resolução CONAMA nº 416/2009 e demais normas ambientais aplicáveis.





3.6. A contratada deverá possuir certificação ou registro vigente junto ao INMETRO para execução dos serviços de reforma de pneus, mantendo tal condição durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

3.6.1. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de certificados, laudos, registros, documentos técnicos ou quaisquer elementos necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados.

3.7. A contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança e desempenho dos serviços executados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços.

3.7.1. Os serviços de recapagem e vulcanização deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de execução, descolamento da banda de rodagem ou falhas decorrentes do processo de reforma, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

3.8. Considerando a natureza dos serviços, a necessidade de manutenção da disponibilidade da frota municipal e a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras conforme a efetiva demanda das Secretarias Municipais.

3.9. Observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, quando cabível e desde que atendidos os requisitos legais para sua fruição.

3.9.1. A aplicação dos benefícios legais observará os princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência, razoabilidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

3.9.2. Para fins de aplicação da prioridade local e regional prevista na legislação municipal, consideram-se empresas locais aquelas sediadas no Município de Agrolândia e empresas regionais aquelas estabelecidas nos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.

3.9.3. A aplicação da prioridade local e regional ficará condicionada às hipóteses legalmente admitidas, à demonstração de vantajosidade para a Administração e à compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado.

3.9.4. A adoção da cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte observa o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando a natureza divisível do objeto, a viabilidade técnica do parcelamento, a preservação da competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.9.4.1. A divisão entre cota reservada e ampla concorrência não compromete a padronização, a qualidade, a segurança, a funcionalidade ou a eficiência da contratação, uma vez que todas as especificações técnicas, requisitos de execução, critérios de aceitação, exigências de qualidade, condições contratuais e obrigações previstas para ambas as cotas são rigorosamente idênticas.

3.9.4.2. A reserva de cota não restringe a participação dos demais licitantes nas parcelas destinadas à ampla concorrência, nem afasta a observância dos princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.9.4.3. A aplicação da cota reservada ficará condicionada à existência de competitividade efetiva, à compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e à manutenção da vantajosidade da





contratação, podendo ser adotadas as medidas de reversão previstas neste Edital e no Termo de Referência quando configuradas as hipóteses legalmente admitidas.

#### 4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;

II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;

III – combinar ou influenciar o resultado do certame;

IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

#### 5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: [pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br).





5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## 6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que atendam às condições estabelecidas neste edital e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

### 6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO





7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

## 8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão**





**Eletrônico, o licitante fabricante poderá identificar o produto com a expressão 'MARCA PRÓPRIA', desde que preservado o anonimato da proposta.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar preferencialmente até 02 (dois) casas decimais.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:

I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;

OU

II – Apresentar:

a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e

b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.





9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.

9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

## 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## 9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

## 9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;





9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de recapagem e/ou vulcanização de pneus.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa executora, a descrição dos serviços executados e a declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

9.11.1.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da aptidão técnica exigida neste item.

9.11.2. **COMPROVAÇÃO DE QUE A LICITANTE POSSUI REGISTRO, CERTIFICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE VIGENTE JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO**, quando exigido pela regulamentação aplicável aos serviços de reforma de pneus.

9.11.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 64 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9.12. DECLARAÇÕES**

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS** – ANEXO V





9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:

- I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
- II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
- III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
- IV – verificação da autenticidade de documentos;
- V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
- VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.

9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:

- I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
- II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
- III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
- IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.

9.14.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:

- I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
- II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
- III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.

9.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.





9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

## 12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.





12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

### 13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (Um real)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.4.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente e durante a sessão pública, alterar o valor do intervalo mínimo entre os lances, inclusive para majorá-lo ou reduzi-lo, quando verificar que o valor inicialmente estabelecido possa comprometer a competitividade, a razoabilidade, a celeridade da disputa, a obtenção da proposta mais vantajosa ou o regular andamento da sessão.

13.4.2. A eventual alteração do intervalo mínimo entre lances deverá ser devidamente justificada e registrada em ata, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.3. A prerrogativa prevista neste item decorre do poder-dever da Administração de conduzir o certame de forma eficiente e vantajosa ao interesse público, podendo o agente de contratação adotar medidas saneadoras e de ordenamento da sessão pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao pregão eletrônico.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### 14. DA PRIORIDADE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS

14.1. Conforme Art. 14 do Decreto Municipal Nº 048, de 17 de abril de 2025, nesta licitação será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

14.1.1. Se a melhor oferta não for de uma MEP local ou regional, e houver propostas de MEPs locais ou regionais que sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço, a MEP local ou regional melhor classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora, no prazo de 5 minutos após convocação pelo sistema, para que o objeto seja adjudicado em seu favor.

14.1.2. Caso não seja contratada, serão convocadas as demais MEPs locais ou regionais na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

14.1.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEPs locais ou regionais, será realizado sorteio entre elas para determinar a prioridade.

14.2. A aplicação desta prioridade será justificada nos autos do processo pelo órgão promotor, conforme exigido pelo Decreto Municipal Nº 048.

14.3. A delimitação territorial da prioridade local e regional observará os critérios objetivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 048/2025 e demais normas aplicáveis, compreendendo, para fins de aplicação do benefício regional, os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, vedada qualquer restrição arbitrária, desproporcional ou incompatível com os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

14.3.1. A adoção da prioridade local e regional encontra-se devidamente motivada nos autos do processo administrativo, observando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando:

- I – o incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável no âmbito municipal e regional;
- II – o fortalecimento das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais estabelecidos no Município de Agrolândia e nos municípios integrantes da AMAVI;
- III – a promoção da circulação de renda, geração de empregos e fortalecimento da economia regional;
- IV – a ampliação da eficiência administrativa decorrente da maior proximidade entre a Administração e os potenciais fornecedores;
- V – a compatibilidade da medida com a natureza, o porte e a complexidade da contratação;
- VI – a preservação da ampla competitividade, da isonomia entre os licitantes e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.3.2. A aplicação do benefício ficará condicionada à existência de competitividade efetiva, à observância dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e à demonstração de vantajosidade para a Administração Pública, não sendo admitida sua utilização quando resultar em prejuízo à economicidade, à eficiência ou à obtenção da melhor proposta.





14.3.3. A aplicação da prioridade local e regional não constitui restrição à participação de licitantes sediados em outras localidades, tampouco afasta a ampla competitividade do certame, sendo aplicada exclusivamente nas hipóteses e limites previstos na legislação vigente, observada a demonstração de vantagem para a Administração Pública e a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado.

14.3.4. A coexistência da cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte com os mecanismos de prioridade local e regional decorre de expressa autorização legal e regulamentar, constituindo instrumentos complementares de promoção do desenvolvimento econômico sustentável, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, por meio do sistema, a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA** ao último lance ofertado, após eventual negociação, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares solicitados.

17.1.1. **Quando o julgamento ocorrer por lote, a proposta readequada deverá contemplar a redistribuição proporcional do desconto obtido em relação ao valor final adjudicado, de forma que todos os itens integrantes do respectivo lote sejam readequados, observando-se a mesma proporcionalidade da redução ofertada, vedada a concentração do desconto em apenas um ou alguns itens específicos.**

17.1.2. A readequação dos preços unitários deverá preservar a exequibilidade da proposta, a coerência da composição dos custos e a compatibilidade dos valores praticados no mercado, não sendo admitida a





apresentação de preços simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou que possam comprometer a futura execução contratual.

17.1.3. A Administração poderá solicitar ajustes na proposta readequada quando verificar distorções relevantes na distribuição dos preços unitários, inconsistências na aplicação dos descontos ou situações que possam comprometer a adequada execução do objeto ou a gestão contratual.

17.2. Será considerada potencialmente inexecutável a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica para o fornecimento adequado do objeto licitado, em desacordo com as condições de mercado, com as especificações técnicas exigidas ou com os custos mínimos necessários à execução contratual, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. Na análise da exequibilidade da proposta poderão ser considerados, entre outros elementos, os custos relacionados à aquisição de matérias-primas, compostos de borracha, bandas de rodagem, materiais de vulcanização, mão de obra especializada, equipamentos, coleta, transporte, logística, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos operacionais, garantia dos serviços, despesas administrativas e demais custos necessários à adequada execução dos serviços de recapagem e vulcanização previstos nesta contratação.

17.2.1.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a viabilidade econômica da proposta apresentada, solicitando documentos, planilhas, notas fiscais, contratos de fornecimento, comprovantes de aquisição ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados, observados os princípios do contraditório, da razoabilidade e do formalismo moderado.

17.2.2. Quando houver indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência destinada à verificação da viabilidade da proposta, oportunizando ao licitante a apresentação de esclarecimentos e documentos que demonstrem a capacidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

17.2.3. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme o caso concreto e observada a complexidade do objeto:

I – notas fiscais de aquisição ou fornecimento de produtos similares;

II – contratos anteriormente executados;

III – documentos emitidos por fabricantes, distribuidores ou fornecedores;

IV – orçamentos, cotações ou propostas comerciais;

V – documentos operacionais ou logísticos;

VI – catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes;

VII – demonstrações de custos ou formação de preços, quando estritamente necessárias para esclarecimento da proposta;

VIII – quaisquer outros documentos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade econômica e operacional da execução contratual.

17.2.4. As diligências realizadas deverão observar os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado, competitividade, busca da proposta mais vantajosa e vedação à imposição de exigências excessivas ou desnecessárias.

17.3. A desclassificação por inexecutabilidade somente poderá ocorrer após a realização da diligência prevista neste Edital e quando os esclarecimentos ou documentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade econômica e operacional da proposta, mediante decisão motivada e devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo.





17.3.1. A análise da exequibilidade deverá privilegiar a ampliação da competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a desclassificação automática de propostas sem a prévia concessão de oportunidade para manifestação do licitante.

## 18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não seja aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.





19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## 20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.





21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nos contratos dela decorrentes e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, constitui obrigação da contratada:

- a) executar os serviços de recapagem e vulcanização de pneus em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta apresentada e instrumentos contratuais decorrentes;
- b) fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, compostos de borracha, bandas de rodagem, insumos, acessórios e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- c) possuir e manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, certificação, registro ou autorização vigente junto ao INMETRO, quando exigido pela legislação aplicável à atividade de reforma de pneus;
- d) utilizar exclusivamente materiais de primeira linha e compatíveis com as especificações técnicas dos pneus submetidos aos processos de recapagem e vulcanização, observando as normas técnicas vigentes da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes;
- e) realizar a coleta, transporte, guarda, movimentação e devolução dos pneus nos locais indicados pela Administração, sem qualquer custo adicional ao Município;
- f) efetuar a retirada dos pneus no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração;
- g) devolver os pneus recapados ou vulcanizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da coleta, ressalvadas as hipóteses formalmente autorizadas pela Administração;
- h) atender, em regime prioritário, as demandas emergenciais devidamente justificadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura ou Defesa Civil, observando prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para conclusão dos serviços;
- i) emitir comprovante detalhado de coleta contendo identificação dos pneus retirados, incluindo marca, medida, número de fogo ou identificação equivalente, estado aparente de conservação, data da retirada e assinatura do responsável pelo recebimento;
- j) realizar inspeção técnica prévia das carcaças recebidas, verificando sua aptidão para os processos de recapagem ou vulcanização, observando os requisitos de segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes;





- k) emitir Laudo Técnico de Recusa sempre que identificar carcaça considerada imprópria para reforma, contendo descrição fundamentada dos defeitos encontrados, registros fotográficos e identificação do responsável técnico;
- l) responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e integridade dos pneus recebidos da Administração, desde a coleta até sua efetiva devolução;
- m) substituir, refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, normas de segurança ou exigências contratuais;
- n) garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses contra defeitos de execução, falhas de vulcanização, desprendimento da banda de rodagem, vícios de fabricação ou quaisquer defeitos decorrentes do processo de reforma, observado o disposto no Termo de Referência;
- o) responder integralmente por perdas, danos, avarias ou inutilização dos pneus recebidos para execução dos serviços, quando decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha operacional imputável à contratada;
- p) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Municipal;
- q) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no certame;
- r) indicar formalmente representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- s) atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e determinações da fiscalização contratual, fornecendo todos os documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto;
- t) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos estabelecidos ou a adequada execução contratual;
- u) observar integralmente a legislação ambiental aplicável, promovendo a destinação ambientalmente adequada das carcaças condenadas e demais resíduos gerados na execução dos serviços, quando autorizado pelo Município, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e demais normas pertinentes;
- v) apresentar, sempre que solicitado pela Administração, certificados, registros, laudos técnicos, documentos de conformidade, comprovantes de destinação ambiental e demais documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços;
- w) não transferir a terceiros a responsabilidade integral pela execução do objeto, admitindo-se apenas as hipóteses legalmente permitidas e previamente autorizadas pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual;
- x) observar os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, transparência, eficiência, economicidade e lealdade contratual, colaborando permanentemente para a adequada execução da contratação e para o atendimento do interesse público.

22.1.1. A execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas do INMETRO, exigências de segurança, condições estabelecidas no Termo de Referência, prazos de execução, critérios de qualidade ou demais obrigações previstas neste Edital caracterizará inexecução contratual parcial ou total, conforme a gravidade da ocorrência, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº





14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de refazer os serviços rejeitados, reparar os danos causados e ressarcir integralmente os prejuízos suportados pela Administração.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- a) emitir as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho e demais documentos necessários à execução dos serviços, observadas as necessidades efetivas da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- b) disponibilizar à contratada os pneus destinados aos serviços de recapagem e vulcanização, indicando os locais para retirada, identificação dos bens e demais informações necessárias à adequada execução contratual;
- c) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, promovendo os registros necessários à adequada gestão e fiscalização contratual;
- d) receber provisoriamente os pneus reformados mediante conferência quantitativa, verificação da identificação dos itens devolvidos e análise preliminar das condições aparentes dos serviços executados;
- e) receber definitivamente os serviços após a verificação da conformidade técnica da recapagem ou vulcanização executada, observando os padrões de qualidade, segurança, acabamento, desempenho, garantia e demais requisitos previstos no Edital, Termo de Referência e proposta adjudicada, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas do INMETRO, exigências de segurança, condições de qualidade, prazos estabelecidos ou demais requisitos previstos nos documentos da contratação;
- g) analisar os Laudos Técnicos de Recusa emitidos pela contratada para carcaças consideradas impróprias para reforma, deliberando quanto à devolução do pneu ou à autorização para destinação ambientalmente adequada;
- h) notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, falhas técnicas, atrasos, defeitos de execução, descumprimento de prazos ou quaisquer desconformidades constatadas durante a execução contratual, fixando prazo para saneamento quando cabível;
- i) exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, bem como a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- j) prestar à contratada as informações, esclarecimentos e orientações necessários à adequada execução dos serviços, desde que compatíveis com as atribuições da Administração e observados os limites legais;
- k) efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, após a verificação da regular execução dos serviços e do cumprimento das obrigações assumidas;
- l) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;





- m) promover os atos necessários à gestão, fiscalização, acompanhamento, recebimento, conferência, controle e avaliação da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público;
- n) adotar as providências necessárias à apuração de eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, promovendo as medidas corretivas cabíveis e comunicando aos órgãos competentes quando exigido pela legislação;
- o) manter os registros, relatórios, documentos e demais elementos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e a adequada instrução dos procedimentos de fiscalização, liquidação e pagamento;
- p) verificar, sempre que necessário, a validade dos certificados, registros, autorizações, laudos técnicos e demais documentos exigidos da contratada, especialmente aqueles relacionados à certificação do INMETRO e à conformidade dos serviços executados;
- q) fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais assumidas pela contratada, especialmente aquelas relacionadas à logística reversa, ao descarte de carcaças condenadas e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- r) comunicar formalmente à contratada situações de urgência que demandem atendimento prioritário, observando os prazos diferenciados estabelecidos no Termo de Referência para manutenção de veículos vinculados aos serviços públicos essenciais;
- s) zelar pela adequada identificação, controle patrimonial e rastreabilidade dos pneus encaminhados para recapagem ou vulcanização, mantendo registros suficientes para acompanhamento da vida útil dos ativos da frota municipal.

23.1.1. O exercício das atividades de fiscalização, acompanhamento, recebimento e controle pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pela observância das normas técnicas aplicáveis e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual.

## 24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023, das normas internas aplicáveis e dos princípios da legalidade, eficiência, segregação de funções, controle, transparência, rastreabilidade dos atos administrativos, gestão de riscos e interesse público.

24.1.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão de forma preventiva, orientativa, corretiva e documental, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a adequada execução da Ata de Registro de Preços, a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração e a preservação do interesse público.

24.2. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do gestor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe o acompanhamento global da execução da contratação, a coordenação das atividades relacionadas à gestão contratual, a adoção das providências administrativas necessárias ao regular desenvolvimento da execução e o acompanhamento da manutenção das condições que fundamentaram a contratação.





24.3. A fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado, ao qual caberá acompanhar, verificar, registrar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando tempestivamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a adequada execução contratual.

24.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 045/2023 e das demais normas regulamentares vigentes no âmbito do Município.

24.5. A fiscalização contratual abrangerá, dentre outros aspectos:

I – a verificação da conformidade dos serviços de recapagem e vulcanização executados com as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta adjudicada;

II – a conferência dos pneus encaminhados para execução dos serviços e daqueles devolvidos pela contratada, observando-se a correta identificação, rastreabilidade e integridade dos bens;

III – a verificação do cumprimento dos prazos de coleta, execução, devolução e atendimento das demandas prioritárias estabelecidas nos documentos da contratação;

IV – a avaliação da qualidade dos serviços executados, incluindo acabamento, aderência dos materiais empregados, segurança operacional e conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

V – a análise dos Laudos Técnicos de Recusa emitidos pela contratada para carcaças consideradas impróprias para reforma;

VI – a conferência da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

VII – a verificação da manutenção da certificação, autorização, registro ou documento equivalente exigido pelo INMETRO para a execução dos serviços;

VIII – o acompanhamento do atendimento das garantias oferecidas e da correção de eventuais defeitos identificados durante o período de garantia;

IX – o registro formal das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo notificações, inconformidades, medidas corretivas, atestes e demais atos relacionados à fiscalização;

X – a fiscalização do cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à destinação adequada de resíduos e carcaças condenadas, quando aplicável.

24.5.1. Sempre que necessário para resguardar o interesse público ou diante de fundada dúvida quanto à qualidade, segurança ou conformidade dos serviços executados, a fiscalização poderá solicitar à contratada certificados, laudos técnicos, registros, relatórios de controle de qualidade, documentos de rastreabilidade, comprovação de certificação do INMETRO ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da adequada execução contratual.

24.5.2. Constatada irregularidade que comprometa a qualidade, segurança, desempenho ou conformidade dos serviços executados, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços, determinando sua correção, substituição ou refazimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados.

24.6. O exercício da gestão e da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução dos serviços de recapagem e vulcanização, cabendo-lhe responder integralmente pela qualidade dos materiais empregados, pela observância das normas técnicas





aplicáveis, pela segurança operacional dos pneus reformados e por quaisquer danos decorrentes de vícios, defeitos, falhas de execução ou descumprimento das obrigações assumidas.

24.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser registradas formalmente nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a adequada instrução processual, a rastreabilidade dos atos praticados e a transparência da gestão contratual.

24.8. A fiscalização da contratação deverá observar critérios objetivos de conferência relacionados à qualidade da recapagem e da vulcanização executadas, à conformidade com as normas técnicas vigentes, ao cumprimento dos prazos contratuais, à rastreabilidade dos pneus, à regularidade dos registros exigidos pelos órgãos competentes e ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, devendo eventuais inconformidades ser formalmente registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis.

## 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente licitação e das contratações dela decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos vigentes do Município de Agrolândia, vinculadas às Secretarias, Fundos e unidades administrativas requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

25.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a respectiva reserva de recursos serão exigidas somente no momento da formalização de cada contratação, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

25.1.2. A existência de disponibilidade orçamentária e financeira será verificada previamente à realização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial aplicáveis.

25.2. A presente contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual – PCA e com o planejamento da Administração Municipal, conforme demonstrado nos documentos que instruem a fase preparatória do processo licitatório.

25.2.1. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação mínima ou aquisição integral dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

25.2.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se sua realização conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência do interesse público, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

## 26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.





26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.

26.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos de mercado relacionados ao objeto contratado.

26.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.

26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

26.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

## 27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias **após a liquidação da despesa, mediante atesto do fiscal do contrato**, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

27.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

27.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na





Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

27.4. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da parte interessada e comprovação da ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os custos da execução contratual.

## 28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.





28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 29. DA PROTEÇÃO DE DADOS





29.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

## 30. DA MATRIZ DE RISCO

30.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar, prevenir, mitigar e atribuir responsabilidades relacionadas aos eventos supervenientes capazes de impactar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observando os princípios do planejamento, eficiência, continuidade dos serviços públicos, economicidade, governança, transparência, controle e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.1.1. A gestão de riscos da presente contratação busca estabelecer mecanismos preventivos de controle, monitoramento e fiscalização dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus, visando reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos que possam comprometer a segurança da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos, a qualidade dos serviços executados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

30.1.2. A matriz de riscos contempla, dentre outros, os seguintes eventos:

I – riscos relacionados à execução inadequada dos serviços de recapagem ou vulcanização, capazes de comprometer a segurança operacional dos veículos e máquinas da frota municipal;





- II – riscos decorrentes da utilização de materiais, compostos de borracha, bandas de rodagem ou insumos em desacordo com as especificações técnicas exigidas pela contratação;
- III – riscos relacionados à realização de reforma em carcaças que não apresentem condições técnicas adequadas para reutilização, em desacordo com as normas do INMETRO e demais regulamentos aplicáveis;
- IV – riscos decorrentes de falhas no processo de inspeção técnica das carcaças recebidas para recapagem ou vulcanização;
- V – riscos relacionados ao desprendimento da banda de rodagem, falhas de vulcanização, defeitos estruturais ou vícios decorrentes da execução dos serviços;
- VI – riscos decorrentes da perda, extravio, dano, troca indevida ou inutilização dos pneus recebidos pela contratada durante a coleta, transporte, armazenamento, execução dos serviços ou devolução ao Município;
- VII – riscos relacionados ao descumprimento dos prazos de coleta, execução e devolução dos pneus estabelecidos no Termo de Referência;
- VIII – riscos decorrentes da indisponibilidade temporária da frota municipal em razão de atrasos injustificados na execução dos serviços contratados;
- IX – riscos relacionados ao atendimento insuficiente ou intempestivo das demandas emergenciais envolvendo veículos utilizados nos serviços públicos essenciais;
- X – riscos relacionados à interrupção parcial ou total da execução contratual por insuficiência operacional, financeira, técnica ou administrativa da contratada;
- XI – riscos relacionados à perda da certificação, autorização, registro ou regularidade necessária ao exercício da atividade de reforma de pneus perante os órgãos competentes;
- XII – riscos decorrentes do descumprimento das normas ambientais aplicáveis à destinação de carcaças condenadas e resíduos gerados na execução dos serviços;
- XIII – riscos relacionados à manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
- XIV – riscos relacionados à fiscalização, conferência, rastreabilidade, identificação e recebimento dos pneus encaminhados para execução dos serviços;
- XV – riscos decorrentes de eventos externos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, observadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 30.1.3. A distribuição dos riscos observará a natureza das obrigações assumidas por cada parte, a capacidade de gerenciamento do risco, a eficiência administrativa, a adequada alocação das responsabilidades e a preservação do interesse público.
- 30.1.4. Constituem riscos integralmente atribuídos à contratada, sem direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
- I – falhas operacionais, administrativas, logísticas ou gerenciais;
- II – custos ordinários da atividade empresarial;
- III – despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- IV – despesas com coleta, transporte, armazenamento, movimentação e devolução dos pneus;
- V – substituição de materiais defeituosos ou inadequados;
- VI – correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- VII – perdas decorrentes de desperdícios, retrabalho, falhas de planejamento ou erros de execução;
- VIII – variações ordinárias de custos inerentes ao mercado e previsíveis à época da apresentação da proposta.





30.2. A presente Matriz de Riscos integra os documentos da contratação, vinculando a Administração Municipal e a contratada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, devendo ser observada na execução, fiscalização, acompanhamento, interpretação e eventual revisão das obrigações contratuais.

30.2.1. A Matriz de Riscos possui caráter complementar às disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes, não afastando a aplicação da legislação vigente, das normas técnicas do INMETRO, das normas ambientais, das responsabilidades legais das partes e das prerrogativas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2.2. A ocorrência de fatos supervenientes não previstos expressamente nesta Matriz será analisada de acordo com as circunstâncias concretas do caso, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, boa-fé objetiva, interesse público, continuidade dos serviços públicos, equilíbrio econômico-financeiro e adequada distribuição dos riscos contratuais.

30.2.3. A identificação, registro, monitoramento e tratamento dos riscos durante a execução da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a rastreabilidade das decisões adotadas, a transparência da gestão contratual e a adequada atuação da fiscalização.

30.2.4. Sem prejuízo das disposições desta Matriz, a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, pela segurança das reformas realizadas, pela adequação dos materiais empregados, pela guarda dos pneus recebidos, pela observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual.

## 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

31.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.





31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;

ANEXO III – Declaração conjunta;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração LGPD;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

31.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preço, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 12 de Junho de 2026.

**GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais e componentes necessários à adequada execução dos serviços, destinados à manutenção da frota oficial do Município de Agrolândia/SC, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

### 1. OBJETO (NATUREZA)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.**

### 2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de manter a disponibilidade e a segurança da frota municipal da Prefeitura de Agrolândia/SC. A demanda justifica-se pelos seguintes pontos:

- Manutenção Operacional: Garantir que os veículos e máquinas pesadas das secretarias (Saúde, Educação, Obras e Agricultura) operem sem interrupções por falta de condições de rodagem.

- Segurança Viária: Assegurar a integridade física dos servidores e munícipes usuários dos serviços de transporte, evitando acidentes causados pelo desgaste excessivo dos pneus operando dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro.

- Eficiência e Economicidade: A prestação de serviços de recapagem e vulcanização apresenta-se como uma alternativa de menor custo em relação à aquisição de pneus novos, prolongando a vida útil dos insumos da frota o que representa uma alternativa significativamente mais barata atendendo o art. 5º da Lei 14.133/21, do que a aquisição de pneus novos, otimizando os recursos públicos sem comprometer a segurança.

- Preservação do Patrimônio Público: Manter os veículos em boas condições de uso, evitando o sucateamento precoce e garantindo a conformidade com as normas de trânsito vigentes.

- Sustentabilidade Ambiental: Conforme determina o art. 11 da Lei 14.133/21 o recondicionamento prolonga a vida útil do pneu, retardando o descarte e reduzindo o impacto ambiental gerado por resíduos sólidos.

A contratação justifica-se pela busca da solução mais vantajosa ao erário, uma vez que a reforma técnica permite o reaproveitamento de carcaças em boas condições, evitando a aquisição prematura de pneus novos.





## 2.1. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como ao Decreto Federal nº 8.538/2015 e ao Decreto Municipal nº 048/2025, a presente licitação, cujo valor estimado de cada lote for inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será realizada de forma exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Com base no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006, caso tenha itens/lotes de natureza divisível acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá prever cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/lotes tanto dos itens exclusivos, quanto aos destinados à ampla participação. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/lotes destinados à ampla participação. Portanto, o disposto nestes itens/lotes não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a ampla participação, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da ampla participação ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da ampla participação.

O Edital deverá estabelecer expressamente as condições de tratamento diferenciado para ME/EPP com relação a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, está assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Na contratação através do Sistema de Registro de Preços, ou seja, com entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

A divisão do objeto em Cota de Ampla Concorrência (75%) e Cota Reservada (25%) fundamenta-se no Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes pontos:

**Viabilidade Técnica:** o objeto é composto por itens de natureza comum e divisível, cuja entrega parcelada ou por diferentes fornecedores não prejudica a funcionalidade, a qualidade ou o conjunto da solução pretendida pela Administração.

**Economia de Escala:** a manutenção de 75% do quantitativo em ampla concorrência garante a obtenção de preços competitivos junto a grandes fornecedores, enquanto a cota de 25% permite a participação de pequenos negócios sem perda significativa de escala.





Fomento Local e Regional: a reserva de cota visa o cumprimento do objetivo extrafiscal da licitação, estimulando o desenvolvimento econômico de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ampliando a base de fornecedores e gerando emprego e renda.

Padronização: As especificações técnicas exigidas para ambas as cotas são idênticas, assegurando que, independentemente do vencedor, o produto/serviço entregue atenderá rigorosamente ao mesmo padrão de qualidade.

Considerando que a natureza dos serviços de recapagem e vulcanização, o deslocamento frequente dos veículos/maquinários ou a presença constante de equipes especializadas, a Administração Municipal entende como recomendável priorizar a contratação de fornecedores locais e regionais, observada a competitividade e a proposta mais vantajosa.

A medida encontra respaldo no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que autoriza critérios voltados ao desenvolvimento regional, e nos princípios da eficiência e economicidade (art. 37 da Constituição Federal).

A Administração estabelece que a execução contratual exige capacidade logística imediata, dado que a imobilização prolongada da frota essencial (Saúde e Educação) acarreta prejuízos irreparáveis ao interesse público. Assim, a contratada deverá assegurar que o deslocamento e o processo de retirada/entrega não comprometam a agilidade da manutenção, independentemente de sua sede, desde que cumpridos os prazos rigorosos de execução estabelecidos neste Termo.

Além do fortalecimento socioeconômico da região e geração de empregos, a escolha por fornecedores locais assegura maior agilidade em chamados de assistência técnica e na solução rápida de eventuais intercorrências nos processos de manutenção.

### **2.1.1. REVERSÃO DA COTA RESERVADA**

Do Fracasso ou Deserto da Cota: não havendo vencedor para a cota reservada (25%), o quantitativo correspondente será revertido para a cota de ampla concorrência, podendo ser adjudicado ao vencedor desta, desde que mantido o menor preço ofertado para o item.

Da Inexistência de ME/EPP Qualificada: caso não existam no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP na região, ou se a participação destas for prejudicial à economia de escala, a cota reservada será somada à ampla concorrência para julgamento unificado.

Do Preço Superior ao Valor de Referência: se as propostas apresentadas para a cota reservada forem superiores ao valor máximo aceitável pela Administração ou superiores ao preço obtido na cota de ampla concorrência, o pregoeiro poderá negociar com o licitante ou, restando frustrada a negociação, adjudicar o total do item ao vencedor da ampla concorrência pelo preço por este praticado.

Da Prioridade de Negociação (Obrigatória): na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a adjudicação da cota reservada ficará condicionada à aceitação, pelo licitante, do menor preço obtido entre as duas cotas.





### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem da prorrogação para a Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

#### 4.1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA BANDA DE RODAGEM

A Contratada deverá aplicar desenhos de bandas de rodagem estritamente compatíveis com a aplicação e o esforço de cada veículo da frota municipal, observando os seguintes critérios:

Banda de Tração (Desenho Borrachudo/Tritrator): Obrigatória para veículos que operam em terrenos de baixa aderência, obras, vias não pavimentadas ou que exijam alto poder de tração (ex: Caçambas, Retroescavadeiras e Tratores).

Banda Linear/Estradal (Desenho Liso): Destinada a veículos de transporte de passageiros e cargas em vias pavimentadas, visando menor ruído, economia de combustível e estabilidade (ex: Ônibus Escolares, Ambulâncias e Veículos Leves).

Banda Mista: Para veículos que realizam trajetos híbridos (asfalto/terra).

A definição do desenho técnico a ser aplicado será validada pela fiscalização do Município no ato do recolhimento, podendo a Contratada sugerir a banda tecnicamente mais adequada para aumentar a vida útil do ativo, desde que aprovado formalmente.

#### 4.2. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E RECUSA DE CARÇAÇAS

No ato do recebimento dos pneus em suas instalações, a Contratada deverá realizar uma inspeção técnica rigorosa para verificar se as carcaças atendem aos requisitos de segurança e às normas do INMETRO para o processo de reforma.

Caso a Contratada identifique que um pneu enviado pela Administração Municipal não possui condições técnicas de ser recapado ou vulcanizado (carcaça condenada), fica obrigatoriamente vinculada à emissão de um Laudo Técnico de Recusa.

O Laudo Técnico de Recusa deverá conter, no mínimo:

- Identificação do pneu (marca, número de série/fogo, medida e DOT);
- Identificação do veículo de origem (se houver);
- Descrição detalhada e fundamentada do defeito ou avaria que impede a reforma (ex: separação de





- cintas, fadiga excessiva, danos irreparáveis nos talões ou flancos, etc.);
- d) Registro fotográfico nítido do dano que motivou a recusa;
- e) Assinatura do responsável técnico da empresa.

Após a emissão e envio do Laudo Técnico de Recusa via [e-mail/sistema], e mediante autorização expressa da Secretaria Requisitante (que poderá ser formalizada no próprio corpo do laudo ou via comunicação oficial), a Contratada ficará responsável por realizar o descarte ecológico da carcaça condenada.

O descarte deverá observar as normas do CONAMA nº 416/2009, devendo a Contratada apresentar ao Município o Certificado de Destinação Final ou comprovante equivalente, para fins de baixa patrimonial e controle ambiental.

Caso a Secretaria não autorize o descarte no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, o pneu deverá ser devolvido ao Município juntamente com o laudo físico.

#### 4.3. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Conforme Estudo Técnico Preliminar, considerando a aplicação do Decreto Municipal nº 048 de 17 de abril de 2025, a prestação de serviços se dará com 25% (vinte e cinco por cento) de COTA RESERVA e com 75% (setenta e cinco por cento) de AMPLA CONCORRÊNCIA.

A divisão do objeto em lotes e a adoção de cotas (ampla concorrência e reservada) fundamentam-se na viabilidade técnica e econômica da contratação, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento possibilita ainda a especialização dos prestadores de serviço conforme o tipo de veículo (leves, médios, pesados e máquinas), contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e mitigação de riscos contratuais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	32	UN	RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO 12.4/24	R\$ 2.083,50
	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MÉDIO	R\$ 254,73
2	8	UN	RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR TRASEIRO 18.4/30 COTA RESERVADA	R\$ 3.326,25
	1	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU GRANDE COTA RESERVADA	R\$ 610,06
3	24	UN	RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR TRASEIRO 18.4/30 AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 3.326,25





	4	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU GRANDE <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 610,06
4	30	UN	RECAPAGEM DE PNEU DE RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 12.5/18	R\$ 1.311,25
	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MÉDIO	R\$ 273,66
5	8		RECAPAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 19.5/24 – <b>COTA RESERVADA</b>	R\$ 2.897,50
	1		VULCANIZAÇÃO DE PNEU GRANDE – <b>COTA RESERVADA</b>	R\$ 578,00
6	22	UN	RECAPAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 19.5/24 – <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 2.897,50
	4	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU GRANDE <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 578,00
7	12	UN	RECAPAGEM DE PNEU MINI-RETROESCAVADEIRA 10- 16.5	R\$ 931,05
	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU PEQUENO	R\$ 227,28
8	20	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	R\$ 2.235,00
	5	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU GRANDE	R\$ 542,56
9	20	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	R\$ 1.878,25
	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU GRANDE	R\$ 477,25
10	53	UN	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22 BORRACHUDO <b>COTA RESERVADA</b>	R\$ 1.075,10
	5	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MÉDIO <b>COTA RESERVADA</b>	R\$ 186,95
11	157		RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22 BORRACHUDO <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 1.075,10
	15		VULCANIZAÇÃO DE PNEU MÉDIO <b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	R\$ 186,95
12	40	UN	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22 BORRACHUDO	R\$ 947,16
	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MÉDIO	R\$ 210,13
13	5	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20	R\$ 670,86
	5	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MÉDIO	R\$ 271,09





## 5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços compreendendo a recapagem e vulcanização dos pneus utilizados na frota municipal.

A verificação da conformidade dos serviços fornecidos será realizada durante a execução contratual, por meio da fiscalização técnica designada pela Administração, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

## 6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de serviço pela secretaria responsável pelo veículo da frota municipal.

Os serviços serão realizados nas dependências da empresa contratada ou, quando tecnicamente possível e devidamente autorizado pela Administração.

O prazo para devolução dos pneus devidamente consertados, não poderá ultrapassar o PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

A fixação do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a devolução dos pneus reformados fundamenta-se na primazia do interesse público e no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais. A frota municipal de Agrolândia, em especial os veículos destinados à Secretaria de Saúde (ambulâncias e transporte de pacientes) e Secretaria de Educação (ônibus e vans escolares) operam em regime de prontidão ininterrupta.

A dilação deste prazo para períodos superiores comprometeria severamente a gestão operacional pelos seguintes motivos técnicos e jurídicos:

- Indisponibilidade de Frota Reserva: O Município não dispõe de veículos excedentes em quantidade suficiente para suprir paralisações prolongadas. Cada dia de imobilização de uma ambulância representa uma redução direta na capacidade de resposta a emergências e no transporte de pacientes para centros de referência.
- Segurança Viária e Integridade Física: A urgência na reforma ou vulcanização visa garantir que os veículos circulem em estrita conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, mitigando riscos de acidentes por desgaste excessivo que poderiam vitimar servidores e munícipes.
- Eficiência Administrativa (Art. 5º, Lei 14.133/21): O prazo de 5 dias úteis é o ponto de equilíbrio que permite à empresa contratada cumprir o processo industrial de vulcanização/cura com qualidade, ao mesmo tempo que atende à necessidade de retorno célere do ativo ao serviço público.





- Prevenção de Danos Irreparáveis: Na área da saúde e defesa civil, o tempo de resposta é fator crítico. A manutenção ágil da frota é, portanto, uma medida de gestão de riscos indispensável para evitar o colapso do atendimento básico e de urgência do Município.

Dessa forma, o prazo estipulado não configura restrição indevida à competitividade, mas sim um requisito técnico operacional indispensável, justificado pela natureza finalística dos serviços prestados à comunidade de Agrolândia".

## **7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO**

A garantia dos serviços prestados deverá cobrir eventuais defeitos decorrentes de falha na execução, obrigando a contratada a realizar os reparos necessários no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do regular funcionamento da frota municipal.

A contratada garantirá os serviços de recapagem/vulcanização contra qualquer defeito de execução ou descolamento da banda de rodagem, pelo período mínimo de 06 meses ou até que o desgaste atinja o indicador TWI, o que ocorrer primeiro. Caso o pneu apresente defeito, a contratada deverá realizar nova reforma sem custos ou indenizar o valor da carcaça se esta for danificada no processo.

Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar a devida assistência técnica sempre que solicitado pela Administração, atendendo às demandas de correção de forma tempestiva, conforme os prazos definidos neste Termo de Referência.

O não atendimento às condições de garantia e assistência técnica poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços e nos contratos dela decorrentes.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)**

Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência;

Atender ao Contratante de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7h30 e 17h;

Reparar e corrigir, as suas expensas, as partes do objeto no termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

Utilizar, nos serviços, materiais específicos e comprovadamente utilizados para uso profissional, com características adequadas à finalidade a que se propõem;

Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso;

Serão de responsabilidade da Contratada a coleta e a entrega dos pneus nas Secretarias requisitantes;





Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração municipal;

Observar o prazo para devolução dos pneus devidamente consertados, a seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, a depender do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE. Casos de urgência devidamente justificados pela Secretaria de Obras ou Saúde deverão ser atendidos em regime de prioridade em até 72 horas úteis.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de recapagem e vulcanização dos pneus;

Dar preferência no atendimento dos pneus da frota municipal, visando à redução do tempo de imobilização dos veículos, dando início imediato ao processo para pronto atendimento, no intuito de agilizar o reparo do mesmo;

Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;

## 9. DA LOGÍSTICA REVERSA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

A contratada é integralmente responsável pela implementação e operacionalização do sistema de logística reversa dos pneus inservíveis e resíduos de componentes gerados na prestação dos serviços, devendo:

- Providenciar a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de carcaças reprovadas e resíduos (borracha de raspagem, solventes e componentes metálicos), sem ônus para o Município.
- Priorizar a entrega dos pneus inservíveis em pontos de coleta credenciados ou diretamente a destinadores licenciadas, em conformidade com o Programa Penso, Logo Destino do IMA/SC.
- Comprovar a destinação mediante a apresentação mensal do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido via sistema do IMA/SC.





A contratada deverá assegurar a conformidade ambiental de todo o ciclo de serviço e fornecimento:

- Apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, válido para atividades de reforma e recuperação de pneumáticos.
- Garantir que todos os insumos (borracha de ligação, camelback e solventes) possuam certificação de qualidade INMETRO.
- Permitir vistorias técnicas da Secretaria Municipal para verificar as condições de armazenamento e o cumprimento das normas do CONAMA 416/2009.

Eventuais infrações ambientais ou multas decorrentes do descarte irregular de pneus e resíduos, ocorridas sob responsabilidade da contratada, serão de sua inteira responsabilidade, cabendo ação regressiva pelo Município em caso de condenação solidária.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na ata de registro de preços e nos contratos dela decorrentes.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições orçamentárias e financeiras do Município.

Eventuais irregularidades na documentação apresentada, na execução dos serviços ou na comprovação dos valores suspenderão o prazo de pagamento até que sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada a realização de pagamentos por serviços não executados.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, coleta, entrega, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, de titularidade da empresa contratada, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





## 11. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação, que tem por objeto registro de preços para eventuais contratações de prestação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais e componentes necessários à adequada execução dos serviços para manutenção dos pneus da frota municipal é de **R\$ 698.058,25 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

Trata-se de valor preliminarmente apurado com base em levantamentos de mercado e em contratações similares já realizadas por outros entes públicos.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
29 250070000200	Recursos não vinculados de Impostos
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
04	Sec. do Desenvolvimento Educacional
001	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
69 150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição





07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Sec.de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
<b>189</b> 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
<b>248</b> 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

#### 14. ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos associados a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais e componentes necessários à adequada execução dos serviços destinados à manutenção da frota oficial do Município de Agrolândia/SC.

RISCO	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Atraso na devolução dos pneus (excedendo 5 dias úteis).	Paralisação de veículos essenciais, como ambulâncias e transporte escolar.	Aplicação de multas contratuais e priorização de atendimento em até 72h para casos urgentes.
Baixa qualidade da recapagem (descolamento da banda).	Riscos de acidentes e prejuízo ao erário por redução da vida útil do ativo.	Exigência de garantia mínima de 6 meses e realização de nova reforma sem custos em caso de defeito.
Recusa indevida de carcaças pela contratada.	Aumento injustificado de custos com a compra de pneus novos.	Obrigatoriedade de emissão de Laudo Técnico de Recusa detalhado com registro fotográfico para validação da fiscalização.
Descarte irregular de resíduos (borracha e solventes).	Danos ambientais e penalidades legais (multas) para o Município.	Exigência mensal do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema do IMA/SC.
Ausência de regularidade	Impedimento legal para a	Verificação periódica do Certificado de





ambiental da contratada durante o contrato.	continuidade da prestação do serviço.	Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA.
Uso de insumos sem certificação de segurança química.	Riscos à saúde dos operadores e baixa durabilidade do serviço.	Riscos à saúde dos operadores e baixa durabilidade do serviço.
Vencimento da Cota Reservada (falta de interessados ME/EPP)	Atraso no processo licitatório ou falta de cobertura para itens específicos.	Previsão de reversão automática do quantitativo para a Ampla Concorrência, mantendo o menor preço.
Inconsistência documental no faturamento.	Suspensão do pagamento e desequilíbrio financeiro do fornecedor.	Conferência rigorosa do atesto da Nota Fiscal em relação ao serviço efetivamente executado.
Distância geográfica excessiva do fornecedor.	Aumento no tempo de resposta e custos logísticos indiretos.	Priorização fundamentada em critérios de desenvolvimento regional e eficiência operacional (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/21).

A adoção das medidas mitigadoras acima descritas contribui para a redução dos riscos identificados, assegurando maior controle, eficiência e segurança na execução das contratações, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.





## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

### LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





### ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)

Telefone: (47)3534212





## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

( ) **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

( ) **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;





- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;
- h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





**ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**

**O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 44/2026, Processo nº 100/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 08:25:40:03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/rip2c6f146a0e112





2.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de recapagem e vulcanização de pneus deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados pela licitante, compreendendo, dentre outros, despesas com mão de obra, materiais, compostos de borracha, bandas de rodagem, insumos, equipamentos, ferramentas, coleta, transporte, movimentação, armazenamento, carga, descarga, seguros, destinação ambientalmente adequada de resíduos, tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, operacionais e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

2.4.1. A contratada será integralmente responsável pela composição dos custos de sua proposta e pela viabilidade econômica dos valores ofertados, presumindo-se que os preços apresentados contemplam todas as despesas necessárias à execução integral dos serviços, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições operacionais, prazos de coleta e devolução, exigências de qualidade, garantia dos serviços, obrigações ambientais e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Ata de Registro de Preços.

2.4.2. Não será admitida qualquer cobrança adicional, complementação de valores ou reivindicação posterior decorrente de custos ordinários, riscos empresariais, despesas operacionais previsíveis, variações normais de mercado ou falhas de planejamento da contratada que não tenham sido consideradas na elaboração da proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração inequívoca dos pressupostos legais aplicáveis.

2.4.3. A composição dos preços deverá observar critérios de exequibilidade, razoabilidade, compatibilidade com os valores praticados no mercado e adequada formação dos custos envolvidos na execução dos serviços, sendo vedada a apresentação de propostas com preços excessivos, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou manifestamente incompatíveis com a complexidade e os encargos inerentes ao objeto contratado.

2.4.4. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários à execução completa dos serviços, incluindo a coleta dos pneus nos locais indicados pela Administração, sua guarda e conservação durante a execução contratual, a realização das inspeções técnicas necessárias, a recapagem ou vulcanização propriamente dita, os testes de qualidade, a devolução dos pneus reformados, a assistência técnica durante o período de garantia e o cumprimento das obrigações ambientais aplicáveis.

2.4.5. A contratada assume integral responsabilidade pelos custos decorrentes da manutenção das condições de habilitação, certificações, registros, licenças, autorizações e demais requisitos legais exigidos para o exercício da atividade, inclusive aqueles relacionados à certificação do INMETRO e ao atendimento das normas técnicas aplicáveis aos serviços de reforma de pneus.

2.4.6. A formação dos preços deverá considerar os prazos máximos de coleta, execução e devolução dos pneus estabelecidos no Termo de Referência, bem como a obrigação de atendimento prioritário das demandas emergenciais da Administração, sem direito a remuneração adicional por tais circunstâncias, salvo disposição legal em contrário.

2.4.7. A inclusão integral dos custos nos preços ofertados observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.8. Os preços registrados deverão ser suficientes para garantir a execução integral dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compreendendo todos os encargos e responsabilidades assumidos pela contratada, inclusive aqueles relacionados à correção de defeitos, substituição de materiais





inadequados, refazimento de serviços rejeitados e cumprimento das obrigações de garantia previstas na contratação.

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Agrolândia/SC, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

3.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis à reforma de pneus, especialmente aquelas expedidas pelo INMETRO, ABNT e demais órgãos competentes, observando os requisitos de segurança, qualidade, desempenho e durabilidade exigidos para cada tipo de pneu.

3.1.1.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, registro, certificação, autorização ou documento equivalente exigido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO para o exercício regular das atividades relacionadas à reforma de pneus, comunicando imediatamente à Administração qualquer suspensão, cancelamento ou alteração que possa comprometer sua regular habilitação para execução do objeto.

3.1.2. Os materiais empregados na recapagem e vulcanização deverão ser compatíveis com as especificações técnicas dos pneus submetidos ao processo de reforma, assegurando a adequada utilização dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.

3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, critérios de qualidade, exigências de segurança, prazos de execução, condições operacionais, obrigações ambientais e demais disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço e na proposta adjudicada.

3.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante sua vigência, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.

3.3.1. A coleta dos pneus deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo as Secretarias, Fundos e demais unidades requisitantes, observados os quantitativos efetivamente solicitados e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3.2. A contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte, guarda, movimentação, execução dos serviços e devolução dos pneus reformados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.3.3. A retirada dos pneus deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal da Administração.

3.3.4. O prazo máximo para devolução dos pneus recapados ou vulcanizados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da coleta, ressalvadas as hipóteses formalmente autorizadas pela Administração.





3.3.5. Nos casos de urgência devidamente justificados pela Administração, especialmente aqueles relacionados aos serviços de saúde, transporte escolar, infraestrutura, agricultura e defesa civil, os serviços deverão ser executados em regime prioritário, observando prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas úteis.

3.4. Os serviços executados deverão apresentar condições adequadas de qualidade, segurança, durabilidade, acabamento e desempenho, observando integralmente as especificações constantes do Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

3.4.1. Os serviços de recapagem e vulcanização deverão:

I – atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item;

II – utilizar materiais certificados e compatíveis com a aplicação do pneu reformado;

III – observar os desenhos de banda de rodagem compatíveis com a utilização prevista para cada veículo ou equipamento;

IV – garantir a integridade estrutural da carcaça e a adequada aderência dos materiais empregados;

V – atender às exigências de segurança estabelecidas pelas normas técnicas vigentes;

VI – assegurar desempenho compatível com a finalidade operacional dos veículos e máquinas da frota municipal.

3.4.2. Não serão aceitos serviços que apresentem falhas de vulcanização, desprendimento da banda de rodagem, defeitos de acabamento, utilização de materiais inadequados, inconformidades técnicas, defeitos estruturais ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a segurança, a durabilidade ou a utilização adequada dos pneus reformados.

3.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade técnica e conformidade dos serviços executados, respondendo por quaisquer defeitos, vícios, falhas de execução ou inadequações constatadas durante a vigência da garantia contratual.

3.5.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses contra defeitos de execução, desprendimento da banda de rodagem, falhas de vulcanização ou quaisquer vícios decorrentes do processo de reforma dos pneus, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e das demais condições previstas no Termo de Referência.

3.5.2. Constatada qualquer desconformidade, defeito de execução, falha estrutural, desprendimento da banda de rodagem ou descumprimento das especificações técnicas, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, o refazimento dos serviços ou a adoção das medidas corretivas cabíveis no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.6. A contratada deverá disponibilizar canal permanente de comunicação para recebimento de Ordens de Serviço, notificações, solicitações de coleta, demandas de garantia, esclarecimentos técnicos e demais comunicações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer desconformidade técnica, defeito de execução, irregularidade nos materiais empregados, descumprimento de prazos ou inobservância das especificações exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a correção dos serviços rejeitados no prazo fixado pela fiscalização.





3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança, conformidade técnica e durabilidade dos serviços executados, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos posteriormente constatados.

3.8.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, utilização de materiais inadequados, defeitos de recapagem ou vulcanização, perda de carcaças ou quaisquer irregularidades atribuíveis à sua atuação.

3.8.2. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, realizar inspeções, auditorias, diligências e verificações destinadas a aferir a qualidade dos serviços executados, a conformidade dos materiais empregados, a regularidade das certificações exigidas e o cumprimento das obrigações contratuais, podendo rejeitar os serviços que não atendam integralmente às exigências da contratação.

3.8.3. O recebimento dos serviços observará os procedimentos, critérios e prazos estabelecidos no Termo de Referência, bem como o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.4. Constatadas falhas, defeitos, inconformidades técnicas ou descumprimento das especificações estabelecidas na contratação, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados, determinando sua correção, refazimento ou substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

3.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela adequação dos materiais empregados, pela observância das normas técnicas aplicáveis e pelo cumprimento das garantias previstas nesta Ata e na legislação vigente.

3.9. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação parcial de atividades acessórias, especialmente aquelas relacionadas à coleta, transporte e logística dos pneus, desde que não comprometa a qualidade dos serviços, a rastreabilidade dos bens, a segurança operacional da frota ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.9.2. A atividade-fim consistente na recapagem e vulcanização dos pneus permanecerá sob responsabilidade técnica direta da contratada, sendo vedada sua transferência a terceiros sem autorização expressa da Administração.

3.9.3. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à qualidade dos serviços, à segurança dos pneus reformados, ao cumprimento dos prazos, à observância das normas técnicas e à perfeita execução das obrigações assumidas.

#### **4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados, admitindo-se, contudo, a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação da fornecedora ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente os custos relacionados à execução do objeto contratado, observadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser utilizados como referência pesquisas de mercado, notas fiscais, orçamentos, índices setoriais ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos.

4.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.





4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.17. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.





## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.
- 6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.
- 6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.5.1. Por razão de interesse público;
- 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na execução contratual, especialmente atraso injustificado na coleta ou devolução dos pneus, execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, falhas de recapagem ou vulcanização, descumprimento dos prazos estabelecidos, recusa injustificada na correção de defeitos, perda da certificação exigida para execução da atividade ou descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.





## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no edital, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando:

- I – a conformidade dos serviços de recapagem e vulcanização executados com as especificações técnicas estabelecidas na contratação;
- II – a qualidade, regularidade e adequação técnica dos serviços prestados;
- III – a correta identificação, rastreabilidade, guarda e devolução dos pneus encaminhados para execução dos serviços;
- IV – o cumprimento dos prazos de coleta, execução, devolução e atendimento das demandas prioritárias estabelecidas nos documentos da contratação;
- V – a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas da contratada;
- VI – a observância das normas técnicas aplicáveis, das exigências de segurança e das condições previstas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

9.5. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão práticas de controle, governança e gestão de riscos administrativos, podendo a Administração adotar diligências, auditorias, inspeções, verificações técnicas e demais medidas destinadas à prevenção de falhas, irregularidades, desperdícios, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada do objeto contratado.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

10.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.





10.3. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de fiscalização, medição, recebimento e responsabilidades da fornecedora.

10.4. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.

10.4.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

10.5. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

10.6. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

## 11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

12.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;

IV – os documentos de habilitação da fornecedora;

V – os documentos de gestão e tratamento de riscos elaborados durante a fase preparatória da contratação;

VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

12.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Local e data.

---

**CONTRATANTE**

**Prefeito do Município de Agrolândia**

---

**CONTRATADA**

**Representante legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/06/2026 08:25:403:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2c6f146a0e112>

